



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 - Fone (043) 461-1332 - Fax (043) 461-1171 - CEP 86.840-000
CNPJ N° 75.771.295/0001-07

LEI N.º 1089/04

SÚMULA: Dispõe sobre alteração na Lei n. 317 de 31/10/1981

A Câmara Municipal de Faxinal - Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica dada nova redação ao **Artigo 1º da Lei n. 317** sendo: O Executivo Municipal, autorizado a doar ao **SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE FAXINAL - PR**, uma área de terras com **780,00 m2** (setecentos e oitenta metros quadrados), constituída pelo **Lote 09 da Quadra 56**, desmembrada da Transcrição n. **3.032**.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Prefeitura do Município de Faxinal, 06 de Dezembro de 2004.


JUAREZ BARRETO DE MACEDO
Prefeito Municipal

